



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei que altera os artigos 66 e 116 da lei nº 66/72, visando buscar e atualizar o Código de Obras do Município frente às novas tecnologias construtivas que cotidianamente se modernizam e adquirem perfil e necessidade de sustentabilidade.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**“ALTERA OS ARTIGOS 66 E 116 DA  
LEI Nº 66/72.”**

Art. 1º Fica alterado o item 1 do art. 66, da Lei 66/72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. [...]

“1 - ser construídas em materiais atualmente aceitos pela boa técnica da construção, atestada por responsável técnico nos termos das normas legais vigentes;”

Art. 2º Ficam alterados o §§ 1º e 2º do art. 116 da Lei 66/72, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. [...]

“§ 1º Nas vias pavimentadas de predominância comercial os passeios deverão ser pavimentados em sua totalidade em pedras naturais, concreto de cimento ou cerâmicas apropriadas, podendo ser excepcionalizado mediante aprovação da secretaria municipal designada pelo executivo municipal para esta finalidade.

§ 2º Nas vias de predominância residencial, será permitido o uso de grama, saibro ou material similar em até 50% (cinquenta por cento) da área do passeio.”

[.....]

Art. 3º Esta lei será regulamentada através de decreto no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal